



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 278  
\*\*\*\*\*

de 06 de Janeiro de 1971

*modificada*

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESTRANHOS ÀS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º: - Os funcionários municipais que forem designados para exercer encargos estranhos às atribuições específicas de seu cargo, e para os quais não se justifique a admissão de novos servidores, farão jus a uma gratificação de  $\frac{1}{3}$  (um terço) do nível 1(hum) da Tabela de Níveis e Vencimentos instituída pela Lei 91, de 17/10/67, com as alterações introduzidas pela Lei 233, de 08/05/70.
- ARTIGO 2º: - Os encargos de que trata esta lei serão atribuídos pelo Prefeito, mediante portaria, aos funcionários que melhor preencham os requisitos para exercê-los, respeitada a correlação de matérias e a compatibilidade de horários.
- ARTIGO 3º: - Um só funcionário poderá acumular mais de um encargo, conforme as necessidades do serviço e o interesse da Administração, desde que isso não venha em prejuízo das atribuições específicas de seu cargo.
- ARTIGO 4º: - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos municipais.
- ARTIGO 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,  
aos 06 de Janeiro de 1971.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*  
\*

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra e afixada no lugar de costume.

Arnaldo de Aguiar Bastos  
SECRETÁRIO